

39º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL JOÃO MENDES JR. DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.

1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL INTIMAÇÃO DE:



EXEQUENTE: MATHILDE NEDER

EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEIXOTO GOMIDE

EXECUTADO: SANTA ALICE HOTELARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Processo nº 0189650-82.2008.8.26.0100

A Dra. Daniela Pazzeto Meneghine Conceição, Juíza de Direito da 39º Vara Cível do Foro Central João Mendes Jr. da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, etc. Faz saber que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da ARENA LEILÃO (www.arenaleilao.com.br), portal de leilão online. **Leiloeiro Oficial: Danilo Cardoso da Silva, JUCESP 906**, levará a público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos em epígrafe. **Do início do Leilão: 1º Praça com início no dia 1º de outubro de 2019, às 12h e 00min, e com término no dia 4 de outubro de 2019 às 12h e 00min**, entregando o bem imóvel, a que mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2º Praça com início no dia 4 de outubro de 2019 às 12h e 00min, e com término no dia 1º de novembro de 2019 às 12h e 00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço considerado vil, **60% (sessenta por cento) do valor de avaliação** (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM nº 1625/2009), o bem imóvel a seguir descrito, conforme condição de venda constante no presente edital. **Do Bem: Um prédio situado á Rua Maria Marcolina, nº 843, no 28º subdistrito – Pari, com terreno de 1.958,80m² e área construída de 2.473,00m (1.952,00m² de galpão e 521,00m² de escritório) com as seguintes medidas;** o respectivo terreno que mede 20,05m de frente por 81,27m de frente aos fundos no lado direito visto da rua, confrontando com Antonio Rodrigues da Silva, no lado esquerdo, em linhas irregular a quebrada, em ângulos retos e deflexões á direita e á esquerda, mede 31,94m – 5,87m, - 6,00m – 9,86m – 14,48m – 6,50m – 3,95m – 18,07 – 6,00m – 23,00m – 2,90 e 9,45m, total de 138,02 metros, confrontando com João da Silva, Ema Blok, Manoel Domingos Corrêa, João Ramos e Antonio Alberto de Castro, tendo nos fundos a largura de 30,50m, confinando com Ângelo Augusto de Almeida e encerrando a área de 1.958,80m², devidamente matriculado sob nº 19.398 do 5º CRI de São Paulo, contribuinte municipal nº 017 091 0032-1. **Avaliado em R\$ 26.170.379,00 em 05/2017 devidamente atualizado R\$ 28.069.850,40 (vinte e oito milhões, sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) 09/2019 o valor de avaliação será**

devidamente atualizado pela tabela prática de cálculo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nas datas da Alienação Judicial. Do Pagamento e Recibo do Leiloeiro: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicação legal e cabível. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação. **Do Pagamento Parcelado: art. 895, I, II, do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá **apresentar por escrito, nos autos e para o leiloeiro**, até o início do 1º leilão, proposta de aquisição do bem pelo valor não inferior ao da avaliação; até o início do 2º leilão proposta do valor que não seja considerado preço vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. **Deverá o proponente além de informar nos autos e para o leiloeiro, deverá praticar o lance no site, pelo princípio da publicidade do ato, também deverá caso tenha mais de um proponente disputar os lances, sendo que aceitação do mesmo e declaração de vencido será pelo juízo, após** análise de proposta parceladas e à vista. **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º. **Da Meação do Cônjuge ou Coproprietário:** É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário e cônjuge, que deverá ser previamente intimado. **Do Auto de Arrematação:** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada após o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada, em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art.903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. **Das Despesas e Demais Credores Hipotecários:** Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. **Referido imóvel é objetos de penhoras e arresto. Dos Ônus, Taxas e Impostos:** Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130 parágrafos único do Código Tributário Nacional. Consta junto a PREFEITURA dívida ativa no valor total de R\$ **2.175.119,13 – consulta realizado no dia 16/09/2019. Das Intimações do Executado e**

Corresponsáveis e demais Credoras: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos art.804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro. Os bens serão vendidos de natureza **AD CORPUS**, Dado e passado nesta cidade. **Advogados (as):** Antonio de Pádua Soubhie Nogueira (OAB 139461/SP), Patricia Maria Ferreira Gomes Pizzotti (OAB 161561/SP), Abrão Jorge Miguel Neto (OAB 172355/SP), Sylvia Cristina Arinelli Capella (OAB 177264/SP), Ricardo de Siqueira Sampaio (OAB 195867/SP), Pedro Giberti (OAB 44308/SP).

São Paulo, 18 de setembro de 2019.

Danilo Cardoso da Silva
Leiloeiro Oficial
JUCESP nº 906

Escrevente Judiciário

Dra. Daniela Pazzeto Meneghini Conceição
Juíza de Direito.